



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 035/2017 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera a lei nº 1197, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2014/2017 e alterações posteriores, lei nº. 1267, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 - LDO e alterações posteriores e a lei nº 1265, de 16 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Aporé - Goiás para o exercício de 2017”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 1197, de 23 de dezembro de 2013, *que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e posteriores alterações, sendo:*

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ.

Unidade: 05 – SUPERINDENDENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 – URBANISMO.

Sub-Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA.

Programa: 1520 – SERVIÇOS URBANOS.

Ação: 1.032 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E MELHORESAS URBANA.

| Metas | Unidade de Medida | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|--|-------------------|------|------|------|-----------|
| RECAPEAMENTO ASFALTICA DE VIAS URBANAS | M ² | - | - | - | 44.882,00 |



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

Art. 2º - Fica incluso a meta e ação nas prioridades da Lei nº 1267, de 26 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2017.

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de R\$ 1.064.154,85 (um milhão, sessenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para cobertura de despesa nas seguintes dotações:

| Órgão | Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Ação | Fonte | Elemento | Valor R\$ |
|--------------------------------|-------|--------|------------|----------|-------|-------|----------|--------------|
| 10 | 05 | 15 | 451 | 1520 | 1.032 | 127 | 449051 | 1.000.000,00 |
| Total: R\$ 1.000.000,00 | | | | | | | | |

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 1.064.154,85 (um milhão, sessenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será por convênio nº 2017-00145 firmado com Governo Estadual (fonte 127) e o valor de R\$ 64.154,85 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta quatro reais e oitenta e cinco centavos) (fonte 100) o qual existe previsão orçamentária e empenho prévio na seguinte dotação:

| Órgão | Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Ação | Fonte | Ficha | Elemento | Valor R\$ |
|-----------------------------|-------|--------|------------|----------|-------|-------|-------|----------|-----------|
| 10 | 05 | 15 | 451 | 1520 | 1.032 | 100 | 0176 | 449051 | 64.154,85 |
| Total: R\$ 64.154,85 | | | | | | | | | |

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos adicionais de natureza especiais, sem alteração no limite fixado na Lei nº 1265, de 16 de novembro de 2016, que estima a



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

receita e fixa as despesas - LOA do município de Aporé - Goiás para o exercício de 2017 e posteriores alterações.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2017, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (03/10/2017).

JOSÉ DONIZETE RAMALHO
Presidente